



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8529 , de 22 de novembro de 2023

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Tecnologia Nuclear** do **Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN**.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 16/11/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Os itens X e XI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear, baixado pela Resolução CoPGr 8040, de 26/10/2020, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.12446.1.7).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 22 de novembro de 2023.

RODRIGO DO TOCANTINS CALADO DE SALOMA RODRIGUES

Pró-Reitor de Pós-Graduação

MARINA GALLOTTINI

Secretária Geral



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA NUCLEAR - IPEN:

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

O credenciamento será válido pelo prazo de 4 (quatro) anos.

O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze).

Além do estabelecido no artigo 80 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, o orientador de reconhecida relevância nacional e internacional, externo ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, poderá ser aceito para orientação de Doutorado ou Doutorado Direto, a critério da CPG, observando critérios específicos para orientadores externos, item X.5.

Em função da produção acadêmica (ficha de autoavaliação) e do número de orientadores credenciados, a CPG poderá não aceitar solicitações de credenciamento/recredenciamento se considerar que número de orientadores está adequado à quantidade de alunos matriculados.

O credenciamento de orientadores será por meio de Editais publicados semestralmente pelo programa seguindo as regras definidas abaixo.

X.1 Mestrado

X.1.1 O interessado deverá ter o título de Doutor e ter uma linha de pesquisa bem definida.

X.1.2 O interessado deverá demonstrar capacidade técnico-científica, nos últimos 4 (quatro) anos, por meio de publicação de pelo menos 4 (quatro) trabalhos científicos em periódicos indexados. Destes, pelo menos dois devem pertencer aos quatro estratos superiores que não poderão ser substituídos por cursos ou patentes.

X.1.3 O pedido de depósito de uma patente ou a publicação da carta patente nos últimos 4 (quatro) anos poderá equivaler a 1 (uma) publicação, limitado a, no máximo, 1 (uma) patente, desde que a patente não tenha sido objeto de publicação prévia.

X.1.4 O interessado deverá demonstrar capacidade em prover as condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de suas pesquisas e de seus orientados, como por exemplo, a coordenação e/ou participação em projetos de pesquisas financiados ou declaração do gerente da unidade atestando a existência das condições necessárias à realização do trabalho.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.2 Doutorado

X.2.1 O interessado deverá ter o título de Doutor, ter uma linha de pesquisa bem definida e ter concluído pelo menos 1 (uma) orientação de Mestrado.

X.2.2 O interessado deverá demonstrar capacidade técnico-científica nos últimos 4 (quatro) anos, por meio de publicação de no mínimo 5 (cinco) trabalhos científicos em periódicos indexados. Destes, pelo menos três devem pertencer aos quatro estratos superiores que não poderão ser substituídos por cursos ou patentes.

X.2.3 O pedido de depósito de uma patente ou a publicação da carta patente nos últimos 4 (quatro) anos poderá equivaler a 1 (uma) publicação, limitado a, no máximo, 1 (uma) patente, desde que a patente não tenha sido objeto de publicação prévia.

X.2.4 O interessado deverá demonstrar capacidade em prover as condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de suas pesquisas e de seus orientados, como por exemplo, a coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados ou declaração do gerente da unidade atestando a existência das condições necessárias à realização do trabalho.

X.2.5 O interessado deverá demonstrar participação em pelo menos uma atividade de qualquer programa de Pós-Graduação, nos últimos 4 (quatro) anos, tais como membro de comissão examinadora (exame de capacidade, exame de qualificação, defesa de Dissertação de Mestrado, defesa de Tese de Doutorado), indicação de candidato a aluno de doutorado ou comitê de bolsas.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento, serão observados os mesmos critérios exigidos para o credenciamento definidos nos itens X.1 e X.2.

X.3.2 Pelo menos cinquenta por cento (50%) da produção científica exigida para o recredenciamento deverá ser em conjunto com discente e/ou egresso, de acordo com o período definido pela CAPES para egresso.

X.3.3 O interessado deverá ter concluído pelo menos 1 (uma) orientação de Mestrado ou de Doutorado no último período de credenciamento.

X.3.4 O interessado deverá contabilizar orientação média de 2 alunos por ano no período de credenciamento que se encerra.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.4 Coorientação

Os critérios para credenciamento de coorientadores de mestrado, doutorado e doutorado direto são os mesmos para os orientadores do programa para orientação de mestrado, doutorado e doutorado direto, respectivamente, desde que demonstrada a complementaridade da sua coorientação. O credenciamento como coorientador será perante o programa como colaborador (específico).

X.5 Credenciamento de Orientadores Específicos

O Programa não prevê o credenciamento de orientadores específicos.

X.6 Orientadores Externos

X.6.1 Os colaboradores externos ao IPEN deverão ter uma linha de pesquisa independente daquelas do quadro de orientadores do programa.

X.6.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos ao IPEN, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles já exigidos para o credenciamento pleno:

- a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora para o programa de pós-graduação;
- b) Identificação do vínculo do interessado, mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- c) Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- d) Demonstrar a existência de recursos para financiamento para orientação do pós-graduando;
- e) Manifestação de um orientador credenciado no programa do IPEN, com a anuência do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- f) Currículo vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- g) Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado, caso se aplique, e definir a dedicação ao programa.

X.6.3 O interessado deve ter uma linha de pesquisa bem definida e ter concluído orientação de Mestrado e de Doutorado;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.6.4 O interessado deverá demonstrar capacidade técnico-científica nos últimos 4 (quatro) anos, por meio de publicação de no mínimo 6 (seis) trabalhos científicos em periódicos indexados nos dois estratos superiores;

X.6.5 O interessado deverá demonstrar capacidade em prover as condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de suas pesquisas e de seus orientados, como por exemplo, a coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados ou declaração do gerente da unidade atestando a existência das condições necessárias à realização do trabalho;

X.6.6 O interessado deverá indicar a produção científica e publicações que serão vinculadas ao programa;

X.6.7 A CPG avaliará cada caso observando a possível contribuição do orientador externo ao programa e deliberará pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de credenciamento ou reconhecimento e decidir se o orientador será específico ou pleno.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Os trabalhos finais no curso de mestrado e doutorado serão na forma de dissertação e tese respectivamente. A estrutura da dissertação de Mestrado e tese de Doutorado são definidos pela publicação "Guia para Elaboração de Dissertações e Teses do IPEN", disponível na página eletrônica do Programa ou na forma de coletânea de artigos, podendo ser apresentadas em português ou inglês.

O depósito de Tese ou Dissertação deverá ser realizado pelo aluno em forma digital.

A escolha do formato tradicional ou de coletânea de artigos deve ser de comum acordo entre o aluno e seu orientador.

XI.1 Depósito de Teses/Dissertações

O depósito do exemplar será efetuado pelo aluno (a) através do Sistema Janus no item DEPÓSITO DIGITAL até o último dia da data limite do curso.

Serão anexados no depósito digital os seguintes arquivos:

- O arquivo da Dissertação/Tese: em formato ".pdf"; sem senha de segurança; nomeado assim: "nome completo do aluno_M" (para mestrado) ou "nome completo do aluno_D" (para doutorado); ficando automaticamente disponibilizado para inclusão nos bancos de teses digitais (USP, INIS, IPEN);



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Documento comprobatório da publicação e/ou submissão do(s) artigo(s) oriundo(s) da tese em periódico(s) com FI reconhecido nas bases de sistemas de classificação, tais como: Journal Citation Reports (JCR), "Sites per Doc" do SCImago Journal Rank (SJR) ou ainda Qualis Capes, serão aceitos também cópia de depósito de patente derivada da Tese.
- No caso de dissertações de mestrado serão aceitos, além dos documentos acima, comprovantes ou cópias de trabalhos aceitos ou publicados em anais de Congresso.

XI.2 Composição da Comissão Julgadora

Formulário para Requerimento de Depósito de Tese ou Dissertação, disponível no site do IPEN, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e seu orientador, incluindo Sugestão de Composição de Comissão Julgadora feita pelo orientador, de acordo com as Normas da CPG do Programa, observando:

- Caso o integrante sugerido não possua cadastro na USP, enviar o formulário para Cadastro de participante de Comissão Julgadora, preenchido, para a Secretaria de Pós-Graduação;
- A CPG poderá autorizar a participação de examinadores por meio de videoconferência;
- Após aprovação da Comissão Julgadora pela CPG, a Secretaria de Pós-Graduação emitirá as cartas-convite a serem entregues aos integrantes da Comissão Julgadora junto a um exemplar da dissertação ou tese, pelo menos 15 (quinze) dias antes da defesa;
- Cada membro titular da comissão julgadora deverá receber um exemplar digital, providenciado pelo aluno ou orientador.

XI.3 Teses baseadas em compilação de artigo(s)

- 1) As teses deverão conter, no mínimo, 3 (três) artigos originais aceitos para publicação. A inclusão de tais artigos deverá estar de acordo com as normas de direitos autorais e Copyright das respectivas editoras/revistas.
- 2) A data da submissão do(s) artigo(s) deve ser posterior à matrícula do interessado no programa.
- 3) Os artigos aceitos/publicados devem conter dados relacionados ao projeto de pesquisa encaminhado à CPG.
- 4) O aluno obrigatoriamente deverá ser primeiro autor de pelo menos 3 (três) artigos aceitos para publicação. Sendo 2 nos dois primeiros estratos do QUALIS CAPES mais recente e os demais dentro dos 4 primeiros estratos.
- 5) O orientador obrigatoriamente deverá ser coautor de todos os artigos.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

6) A estrutura da tese poderá ser elaborada em português ou em inglês e deverá conter:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do programa, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica;
- Resumo em português;
- Abstract em inglês;
- Capítulo introdutório justificando a inclusão dos artigos compilados;
- Descrição detalhada da Metodologia empregada;
- Citação completa dos artigos/manuscritos compilados e discutidos na tese, respeitando-se as regras de Copyright relacionadas a cada um dos artigos incluídos;
- Capítulo de análise crítica onde as contribuições do(s) artigo(s) sejam analisadas, discutidas e sintetizadas.



USPassina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZWAC-6SYU-1VBE-NIFS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZWAC-6SYU-1VBE-NIFS>

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Nº USP: 1878036

Data: 17/11/2023 07:50

Marina Helena Cury Gallottini

Nº USP: 58975

Data: 22/11/2023 05:49

VI.2.2 Poderão ser canceladas disciplinas, até a data do início previsto em calendário, em função de não terem atingido o número mínimo de alunos regulares por turma. Disciplinas do programa com mais de 3 (três) alunos regularmente matriculados não poderão ser canceladas, exceto por motivos de força maior e mediante justificativa do ministrante.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP é de até 2 (dois) dias antes do início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é exigido tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

A inscrição no exame de qualificação deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste regulamento conforme itens VII.2, VII.3 e VII.4, por meio de formulário específico, com anuência do orientador e a qualquer época do ano.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

O aluno deverá enviar ao(a) orientador(a), por meio eletrônico, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data do exame para entregar para a banca, o PDF de sua monografia revisada, cuja estrutura é definida pelo documento "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico. Parte I (ABNT)", publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP e disponibilizado na página do programa na internet.

O aluno de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item IV do artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 90 (noventa) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do programa.

VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora, tanto para Mestrado quanto para Doutorado e Doutorado Direto, será constituída por três membros, com titulação mínima de doutor, sendo um deles o orientador ou coorientador e os demais indicados pela CCP.

O objetivo do exame de qualificação é avaliar a capacidade do aluno de executar seu projeto de pesquisa.

O exame consistirá de uma exposição oral de até 40 (quarenta) minutos sobre o projeto de pesquisa em andamento, seguida de arguição pela comissão examinadora, a qual não deverá ultrapassar 2 (duas) horas no total.

VII.2 Mestrado

Os alunos de Mestrado deverão ser inscrever para o exame em até 15 (quinze) meses, contados a partir do início da contagem de prazo no curso.

Para inscrição o aluno deverá ter integralizado 20 (vinte) créditos em disciplinas.

VII.3 Doutorado

Os alunos de Doutorado deverão ser inscrever para o exame em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da contagem de prazo no curso.

Para inscrição o aluno deverá ter integralizado 16 (dezeses) créditos em disciplinas.

VII.4 Doutorado Direto

Os alunos de Doutorado Direto deverão ser inscrever para o exame em até 30 (trinta) meses, contados a partir do início da contagem de prazo no curso.

Para inscrição o aluno deverá ter integralizado 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no exame de qualificação e por sugestão da comissão examinadora, o aluno poderá solicitar a mudança de nível de curso (Mestrado para Doutorado Direto), com anuência e justificativa do orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VIII.1.2 A CCP designará um relator e a CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno emitido por esse relator.

VIII.1.3 Para a mudança de nível de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação, o atendimento aos critérios mínimos de aprovação do edital de processo seletivo para Doutorado mais recente e anterior à data do pedido, a comprovação de proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento, e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo já tenha sido ultrapassado, não haja atendimento dos critérios mínimos exigidos no edital de processo seletivo para Doutorado mais recente e anterior à data do pedido, não seja comprovada proficiência em Língua Estrangeira, ou, ainda, não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será permitida.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os alunos serão avaliados por meio de relatório anual de atividades, a ser apresentado até o final do mês de fevereiro subsequente ao do exercício findo. A CCP designará um relator dentre os docentes credenciados no programa para avaliação do relatório anual. O parecer concluído pela comissão ou não deverá considerar os seguintes aspectos:

a) atividades realizadas, sua consonância com o plano de pesquisa proposto e eventuais alterações;

b) justificativas de eventuais reprovações em disciplinas.

IX.2 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do aluno, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento ou replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CCP.

IX.4 Além das regras estabelecidas no artigo 49 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), por desempenho acadêmico e científico insatisfatório, se ocorrer uma das seguintes situações:

a) se o aluno deixar de apresentar o relatório anual de atividades à CCP até o final do mês de fevereiro subsequente ao do exercício findo;

b) se o aluno for reprovado no seu relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciada na excelência de sua produção científica ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

X.2 O programa admite o número máximo de 10 (dez) alunos por orientador pleno, conforme estabelecido pelo Regimento de Pós-Graduação da USP (Art. 79, § 4º). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze).

X.3 O PPGEMin tem duas categorias de orientadores, plenos e específicos, a saber:

a) orientador pleno é o docente habilitado a orientar alunos de Mestrado (orientador pleno de Mestrado) e/ou Doutorado (orientador pleno);

b) orientador específico é o docente autorizado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) a exercer orientação limitada a aluno determinado, após análise e aprovação pela CCP.

O coorientador é o docente autorizado pela CCP a participar da orientação de um determinado aluno de Mestrado ou de Doutorado, orientado por orientador credenciado no programa.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 3 (três) anos.

X.5 Cada solicitação de credenciamento deverá ser analisada no âmbito da CCP, mediante:

a) carta do interessado solicitando o credenciamento;

b) currículo Lattes personalizado, acompanhado de parecer ad hoc;

c) plano de pesquisa do aluno, no caso de credenciamento específico.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 A CCP realizará análise com vistas ao credenciamento dos orientadores do programa, que obedecerá aos seguintes critérios:

a) ter ministrado pelo menos 2 (duas) vezes disciplina de pós-graduação no programa nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação;

b) ter concluído a orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Mestrado nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação;

c) ter produção científica mínima correspondente a 3 (três) artigos publicados ou aceitos em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico, nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

X.7.1 A CCP realizará análise com vistas ao recredenciamento dos orientadores do programa, que obedecerá aos seguintes critérios:

a) ter ministrado pelo menos 3 (três) vezes disciplina de pós-graduação no programa nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação;

b) ter concluído a orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Mestrado ou Doutorado nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação; e

c) ter produção científica mínima correspondente a 3 (três) artigos publicados ou aceitos em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Scopus ou na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico, pelo menos 1 artigo de autoria de aluno ou egresso do programa, nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação.

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

X.8.2 Para solicitar seu credenciamento como orientador específico, o professor ou pesquisador vinculado à USP deverá:

a) ter ministrado pelo menos uma disciplina no programa nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação;

b) ter publicado pelo menos 2 (dois) artigos em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Scopus ou na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico, nos últimos 3 (três) anos, a contar da data da solicitação.

X.8.3 O número de credenciamento de orientações específicas por professor ou pesquisador está limitado a 3 (três) orientações de Mestrado e 1 (uma) orientação de Doutorado. A solicitação de credenciamento específico para orientar Doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 Para solicitar a coorientação de um aluno de pós-graduação, o orientador deverá apresentar um pedido à CCP em até 22 (vinte e dois) meses a partir do início da contagem de tempo no curso para os alunos de Mestrado, em até 36 (trinta e seis) meses a partir do início da contagem de tempo no curso para os alunos de Doutorado e em até 48 (quarenta e oito) meses a partir do início da contagem de tempo no curso para os alunos de Doutorado Direto, acompanhado dos seguintes documentos:

a) currículo Lattes do coorientador e a concordância deste em participar como coorientador do programa;

b) justificativa detalhada mostrando claramente os aspectos complementares da atuação do coorientador em relação ao projeto do aluno, a ser analisada por relator externo ao PPGEMin.

X.9.2 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.8.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Para credenciamento específico de orientadores sem vínculo com a EPUSP (externos), os candidatos deverão ser portadores de formação acadêmica ou experiência profissional complementar aos orientadores do PPGEMin, de maneira tal que sua participação enriqueça o conteúdo das teses/dissertações desenvolvidas no programa. Além desse requisito fundamental, o candidato deverá apresentar produção mínima, nos últimos três anos a contar da data da solicitação, de 3 (três) artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Scopus ou na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação no formato tradicional ou no formato de coletânea de artigos.

A estrutura da dissertação de mestrado é definida pelo documento "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)", publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP e disponibilizado na página do programa na internet.

XI.1.1 A dissertação no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas;

- Resumo em português;

- Abstract em inglês;

- Introdução;

- Materiais e Métodos;

- Resultados;

- Conclusões;

- Referências Bibliográficas;

- Anexos;

- Apêndices.

XI.1.2 A dissertação no formato de coletânea comentada de artigos deverá ter no mínimo 2 (dois) artigos, sendo 1 comprovadamente aceito ou publicado, e o(s) outro(s) submetidos(s), sendo o aluno o primeiro autor e o orientador um coautor, em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Scopus ou na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico.

XI.1.2.1 Um artigo utilizado em uma tese ou dissertação nesse formato não poderá integrar a dissertação/tese de outro aluno, mesmo que este também seja coautor do artigo.

XI.1.2.2 O aluno e o orientador devem entregar, no momento de depósito, autorização para uso do artigo, por parte do periódico e dos coautores, se for o caso.

XI.1.2.3 Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese, que poderá ser redigido total ou parcialmente em português ou inglês.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de tese no formato tradicional ou no formato de coletânea de artigos.

A estrutura da tese de Doutorado é definida pelo documento "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)", publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP e disponibilizado na página do programa na internet.

XI.2.1 A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas;

- Resumo em português;

- Abstract em inglês;

- Introdução;

- Materiais e Métodos;

- Resultados;

- Conclusões;

- Referências Bibliográficas;

- Anexos;

- Apêndices.

XI.2.2 A tese no formato de coletânea comentada de artigos deverá ter no mínimo 3 (três) artigos, sendo 2 comprovadamente aceitos ou publicados e o(s) outro(s) artigo(s) submetido(s), sendo o aluno o primeiro autor e o orientador um coautor, em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Scopus ou na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico.

XI.2.2.1 Um artigo utilizado em uma tese ou dissertação nesse formato não poderá integrar a dissertação/tese de outro aluno, mesmo que este também seja coautor do artigo.

XI.2.2.2 O aluno e o orientador devem entregar, no momento de depósito, autorização para uso do artigo, por parte do periódico e dos coautores, se for o caso.

XI.2.2.3 Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese, que poderá ser redigido total ou parcialmente em português ou inglês.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1 O depósito do exemplar será efetuado pelo(a) candidato(a) online no Sistema Janus até o último dia do seu prazo regimental. O depósito deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa. Para o Mestrado, deve ser entregue a cópia da dissertação em formato PDF e seu resumo em formato DOC ou DOCX em meio digital. Para o Doutorado, deve ser depositada a cópia da tese em formato PDF e resumo da mesma em formato DOC ou DOCX em mídia digital. A estrutura da dissertação e da tese é definida pelo documento "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico. Parte I (ABNT)", publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP e disponibilizado na página do programa na internet.

XI.3.2 O referido depósito digital no Serviço de Pós-Graduação deverá ser realizado até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental, acompanhado do respectivo formulário de depósito com anuência do orientador certificando que está apto à defesa.

XI.3.3 Além dos requisitos mencionados nos itens anteriores, será ainda necessário:

a) para alunos de Mestrado, encaminhar à CCP o comprovante de publicação ou aceite de pelo menos 1 artigo e de submissão de pelo menos 1 (um) artigo em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Scopus ou na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico, onde o aluno seja o autor principal e um orientador credenciado junto ao PPGEMin seja um dos coautores. No caso de encaminhamento de comprovante de submissão de artigo, deverá ser comprovada, adicionalmente, a publicação de pelo menos 1 (um) artigo relacionado ao tema da dissertação em congresso de nível relevante para a área, acompanhado de parecer do orientador a ser avaliado pela CCP;

b) para alunos de Doutorado, encaminhar à CCP comprovante de publicação, aceite ou submissão de 3(três) artigos, dos quais 2 (dois) artigos tenham sido publicados ou aceitos para publicação e outro artigo submetido em periódicos indexados classificados no percentil maior ou igual a 50% na base Scopus ou na base Web of Science - base de dados Journal Citation Reports (JCR), percentil relativo à melhor classificação do periódico. O aluno deverá ser o 1º autor e um orientador credenciado no PPGEMin deverá ser um dos coautores em todos os artigos;

c) tanto para Mestrado como para Doutorado, o conteúdo do(s) artigo(s) especificado(s) nas letras (a) e (b) deverá estar enquadrado na linha de pesquisa do projeto do candidato e, no caso de publicação, a data da mesma deverá ser posterior à da primeira matrícula no curso de Mestrado ou de Doutorado.

XI.3.3.1 Um artigo utilizado em uma tese ou dissertação não poderá integrar a dissertação/tese de outro aluno, mesmo que este também seja coautor do artigo.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESSES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à composição da comissão julgadora de dissertações e teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG, o orientador participará da comissão julgadora como presidente e membro examinador, com direito a voto.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo ao artigo 84 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as dissertações e teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As dissertações e teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O aluno de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o título de "Mestre em Ciências". Programa: Engenharia Mineral.

XIV.2 O aluno de Doutorado que cumprir todas as exigências do curso receberá o título de "Doutor em Ciências". Programa: Engenharia Mineral.

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Aluno Especial

XV.1.1 Alunos especiais são aqueles matriculados em disciplinas isoladas, sem vínculo com o programa de pós-graduação. A aceitação do aluno especial deverá ser aprovada pela CCP, ouvido o docente responsável pela disciplina.

XV.1.2 Alunos especiais poderão se matricular em, no máximo, 3 (três) disciplinas por ano.

XV.1.3 Qualquer solicitação não constante neste regulamento deverá ser feita pelo aluno e julgada pela CCP.

XV.2 Bolsas

Fica sob responsabilidade da CCP definir e aprovar os critérios para atribuição de bolsas a alunos regulares de pós-graduação.

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8529, de 22 de novembro de 2023

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 16/11/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Os itens X e XI do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Nuclear, baixado pela Resolução CoPGr 8040, de 26/10/2020, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.12446.1.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA NUCLEAR - IPEN:

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

O credenciamento será válido pelo prazo de 4 (quatro) anos. O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze).

Além do estabelecido no artigo 80 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, o orientador de reconhecida relevância nacional e internacional, externo ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, poderá ser aceito para orientação de Doutorado ou Doutorado Direto, a critério da CPG, observando critérios específicos para orientadores externos, item X.5.

Em função da produção acadêmica (ficha de autoavaliação) e do número de orientadores credenciados, a CPG poderá não aceitar solicitações de credenciamento/recredenciamento se considerar que número de orientadores está adequado à quantidade de alunos matriculados.

O credenciamento de orientadores será por meio de Editais publicados semestralmente pelo programa seguindo as regras definidas abaixo.

X.1 Mestrado

X.1.1 O interessado deverá ter o título de Doutor e ter uma linha de pesquisa bem definida.

X.1.2 O interessado deverá demonstrar capacidade técnico-científica, nos últimos 4 (quatro) anos, por meio de publicação de pelo menos 4 (quatro) trabalhos científicos em periódicos indexados. Destes, pelo menos dois devem pertencer aos quatro estratos superiores que não poderão ser substituídos por cursos ou patentes.

X.1.3 O pedido de depósito de uma patente ou a publicação da carta patente nos últimos 4 (quatro) anos poderá equivaler a 1 (uma) publicação, limitado a, no máximo, 1 (uma) patente, desde que a patente não tenha sido objeto de publicação prévia.

X.1.4 O interessado deverá demonstrar capacidade em prover as condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de suas pesquisas e de seus orientados, como por exemplo, a coordenação e/ou participação em projetos de pesquisas financiados ou declaração do gerente da unidade atestando a existência das condições necessárias à realização do trabalho.

X.2 Doutorado

X.2.1 O interessado deverá ter o título de Doutor, ter uma linha de pesquisa bem definida e ter concluído pelo menos 1 (uma) orientação de Mestrado.

X.2.2 O interessado deverá demonstrar capacidade técnico-científica nos últimos 4 (quatro) anos, por meio de publicação de no mínimo 5 (cinco) trabalhos científicos em periódicos indexados. Destes, pelo menos três devem pertencer aos quatro estratos superiores que não poderão ser substituídos por cursos ou patentes.

X.2.3 O pedido de depósito de uma patente ou a publicação da carta patente nos últimos 4 (quatro) anos poderá equivaler a 1 (uma) publicação, limitado a, no máximo, 1 (uma) patente, desde que a patente não tenha sido objeto de publicação prévia.

X.2.4 O interessado deverá demonstrar capacidade em prover as condições materiais e financeiras para o desenvolvimento de suas pesquisas e de seus orientados, como por exemplo, a coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados ou declaração do gerente da unidade atestando a existência das condições necessárias à realização do trabalho.

X.2.5 O interessado deverá demonstrar participação em pelo menos uma atividade de qualquer programa de Pós-Graduação, nos últimos 4 (quatro) anos, tais como membro de comissão examinadora (exame de capacidade, exame de qualificação, defesa de Dissertação de Mestrado, defesa de Tese de Doutorado), indicação de candidato a aluno de doutorado ou comitê de bolsas.

X.3 Recredenciamento de Orientadores

X.3.1 Para o recredenciamento, serão observados os mesmos critérios exigidos para o credenciamento definidos nos itens X.1 e X.2.

X.3.2 Pelo menos cinquenta por cento (50%) da produção científica exigida para o recredenciamento deverá ser em conjunto com discente e/ou egresso, de acordo com o período definido pela CAPES para egresso.

X.3.3 O interessado deverá ter concluído pelo menos 1 (uma) orientação de Mestrado ou de Doutorado no último período de credenciamento.

X.3.4 O interessado deverá contabilizar orientação média de 2 alunos por ano no período de credenciamento que se encerra.

a coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados ou declaração do gerente da unidade atestando a existência das condições necessárias à realização do trabalho;

X.6.6 O interessado deverá indicar a produção científica e publicações que serão vinculadas ao programa;

X.6.7 A CPG avaliará cada caso observando a possível contribuição do orientador externo ao programa e deliberará pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de credenciamento ou reconhecimento e decidir se o orientador será específico ou pleno.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPOSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Os trabalhos finais no curso de mestrado e doutorado serão na forma de dissertação e tese respectivamente. A estrutura da dissertação de Mestrado e tese de Doutorado são definidas pela publicação "Guia para Elaboração de Dissertações e Teses do IPEN", disponível na página eletrônica do Programa ou na forma de coletânea de artigos, podendo ser apresentadas em português ou inglês.

O depósito de Tese ou Dissertação deverá ser realizado pelo aluno em forma digital.

A escolha do formato tradicional ou de coletânea de artigos deve ser de comum acordo entre o aluno e seu orientador.

XI.1 Depósito de Teses/Dissertações

O depósito do exemplar será efetuado pelo aluno (a) através do Sistema Janus no item DEPOSITO DIGITAL até o último dia da data limite do curso.

Serão anexados no depósito digital os seguintes arquivos:

- O arquivo da Dissertação/Tese: em formato ".pdf"; sem senha de segurança; nomeado assim: "nome completo do aluno_M" (para mestrado) ou "nome completo do aluno_D" (para doutorado); ficando automaticamente disponibilizado para inclusão nos bancos de teses digitais (USP, INIS, IPEN);

- Documento comprobatório da publicação e/ou submissão do(s) artigo(s) oriundo(s) da tese em periódico(s) com FI reconhecido nas bases de sistemas de classificação, tais como: Journal Citation Reports (JCR), "Sites per Doc" do SCImago Journal Rank (SJR) ou ainda Qualis Capes, serão aceitos também cópia de depósito de patente derivada da Tese.

- No caso de dissertações de mestrado serão aceitos, além dos documentos acima, comprovantes ou cópias de trabalhos aceitos ou publicados em anais de Congresso.

XI.2 Composição da Comissão Julgadora

Formulário para Requerimento de Depósito de Tese ou Dissertação, disponível no site do IPEN, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e seu orientador, incluindo Sugestão de Composição de Comissão Julgadora feita pelo orientador, de acordo com as Normas da CPG do Programa, observando:

- Caso o integrante sugerido não possua cadastro na USP, enviar o formulário para Cadastro de participante de Comissão Julgadora, preenchido, para a Secretaria de Pós-Graduação;

- A CPG poderá autorizar a participação de examinadores por meio de videoconferência;

- Após aprovação da Comissão Julgadora pela CPG, a Secretaria de Pós-Graduação emitirá as cartas-convite a serem entregues aos integrantes da Comissão Julgadora junto a um exemplar da dissertação ou tese, pelo menos 15 (quinze) dias antes da defesa;

- Cada membro titular da comissão julgadora deverá receber um exemplar digital, providenciado pelo aluno ou orientador.

XI.3 Teses baseadas em compilação de artigo(s)

1) As teses deverão conter, no mínimo, 3 (três) artigos originais aceitos para publicação. A inclusão de tais artigos deverá estar de acordo com as normas de direitos autorais e Copyright das respectivas editoras/revistas.

2) A data da submissão do(s) artigo(s) deve ser posterior à matrícula do interessado no programa.

3) Os artigos aceitos/publicados devem conter dados relacionados ao projeto de pesquisa encaminhado à CPG.

4) O aluno obrigatoriamente deverá ser primeiro autor de pelo menos 3 (três) artigos aceitos para publicação. Sendo 2 nos dois primeiros estratos do QUALIS CAPES mais recente e os demais dentro dos 4 primeiros estratos.

5) O orientador obrigatoriamente deverá ser coautor de todos os artigos.

6) A estrutura da tese poderá ser elaborada em português ou em inglês e deverá conter:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do programa, nome do orientador, local e data;
- Ficha catalográfica;
- Resumo em português;
- Abstract em inglês;
- Capítulo introdutório justificando a inclusão dos artigos compilados;
- Descrição detalhada da Metodologia empregada;
- Citação completa dos artigos/manuscritos compilados e discutidos na tese, respeitando-se as regras de Copyright relacionadas a cada um dos artigos incluídos;
- Capítulo de análise crítica onde as contribuições do(s) artigo(s) sejam analisadas, discutidas e sintetizadas.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 03/2022 - Processo 2022.1.4.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: CV Instalações Industria e Comercio Ltda.

CONCORRÊNCIA n.º 02/2021-SEF: Execução dos serviços de reforma das instalações elétricas dos Edifícios do Instituto de Química da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos contados a partir de 01/11/2023. Data da Assinatura: 31/10/2023.

EDITOR DA USP

EDITOR DA USP

Extrato de Contrato

Edição

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: João Angelo Oliva Neto

Contrato de edição da obra: "O Livro de Catulo"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 21-11-2023

Processo: 2023.1.527.91.7

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 23.1.637.27.5 Convênio: 1016268

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "MBA em Gestão Integrada da Comunicação Digital para Ambientes Corporativos" 1º Edição a ser realizado no período de 12/03/2024 a 12/11/2025.

Data da assinatura: 22/11/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso.

Valor: R\$ 903.600,00

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 23.1.499.27.1 Convênio: 101626

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Espe-

cialização "MBA em Gestão e Transformação Digital" 3º Edição a ser realizado no período de 04/03/2024 a 04/09/2025.

Data da assinatura: 22/11/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso.

Valor: R\$ 3.373.650,00

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 23.1.497.27.9 Convênio: 1016223

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "MBA em Business Intelligence e Analytics" 1º Edição a ser realizado no período de 03/04/2024 a 03/10/2025.

Data da assinatura: 22/11/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso.

Valor: R\$ 3.713.850,00

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA DIR Nº 3.249/2023

Na Portaria DIR nº 3.249, de 17 de novembro de 2023, publicada no DOE de 21.11.2023, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação para Comissão de Inclusão e Pertencimento – CIP da Escola Politécnica da USP, onde se lê:

"Art. 6º Cessarás o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos da Escola Politécnica da USP."

Leia-se:

"Art. 6º Cessarás o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular dos cursos de graduação ou dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP."

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 21.1.862.11.0

Convênio: 1313252

Aditivo: 48818

Vigência: 06-10-2021 a 26-02-2024

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

- Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o termo do Curso de Especialização – MBA em Agronegócios - EaD, Edição 21.022, passando a ser ministrado no período de 26-10-2021 a 30-10-2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 21-11-2023

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 19.1.788.11.2

Convênio: 1010695/46641 e-convênios

Vigência: 26-06-2019 a 28-12-2024

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

- FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O terceiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período e o local do Curso de Especialização – Solos e Nutrição de Plantas, Edição 19.006, passando a ser ministrado no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 e o local para Uberlândia, MG. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 21-11-2023.

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 19.1.01944.11.8

Convênio: 1011745 Portal / 46033 e-convênios

Vigência: 18-03-2020 a 04-07-2026

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

- FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – Solos e Nutrição de Plantas, edição 19.008, passando a ser ministrado no período de 08/03/2024 a 07/03/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 21-11-2023.

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 22.1.00645.11.0

Convênio: 1014387

Aditivo: 1017048

Vigência: 24-06-2022 a 16-05-2025

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz

- FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o número de vagas do Curso de Especialização – Fisiologia Vegetal, Nutrição e Desenvolvimento de Plantas - EaD, Edição 22.004, passando de 333 para 450 vagas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 22-11-2023.

Assinam:

Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 51/2023

PROCESSO: 23.1.01383.11.0

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: R.a.s.a Racionalize Agua Solo e Ambiente Ltda Epp

CNPJ: 07.824.248/0001-16

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE ESTUDO MODALIDADE: Dispensa" Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 2.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 23.1.270.89.4

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADA: MARCUS CLAUDIO CRIAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA

CONTRATO: 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA EM TELA

VALOR TOTAL: R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.57

FUNDAMENTO NO INCISO I DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

Parecer Jurídico: PG.P.1059/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 75 (setenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2023

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do Edital de Transferência, do Diário Oficial de sexta-feira, 10 de novembro de 2023 Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III São Paulo, 133 (112) – 13

Onde se lê:

3 Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 12 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.fe.usp.br.

Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.

7. Matrícula

7.1 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar a matrícula nos dias 13 ou 14 de fevereiro de 2024, enviando um único e-mail para transferencia.pedagogia.feusp@usp.br, com o assunto "Matrícula transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp". No conteúdo da mensagem deverão constar as seguintes informações: dados pessoais (nome, número do RG, número USP e telefone de contato), declaração de estar ciente da sua seleção e solicitação formal de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período para qual foi selecionado (vespertino ou noturno), conforme modelo a seguir:

Leia-se:

3.Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.fe.usp.br.

Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.

7. Matrícula

7.1 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar a matrícula nos dias 16 a 19 de fevereiro de 2024, enviando um único e-mail para transferencia.pedagogia.feusp@usp.br, com o assunto "Matrícula transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp". No conteúdo da mensagem deverão constar as seguintes informações: dados pessoais (nome, número do RG, número USP e telefone de contato), declaração de estar ciente da sua seleção e solicitação formal de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período para qual foi selecionado (vespertino ou noturno), conforme modelo a seguir:

Leia-se:

3.Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.fe.usp.br.

Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.

7. Matrícula

7.1 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar a matrícula nos dias 16 a 19 de fevereiro de 2024, enviando um único e-mail para transferencia.pedagogia.feusp@usp.br, com o assunto "Matrícula transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp". No conteúdo da mensagem deverão constar as seguintes informações: dados pessoais (nome, número do RG, número USP e telefone de contato), declaração de estar ciente da sua seleção e solicitação formal de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período para qual foi selecionado (vespertino ou noturno), conforme modelo a seguir:

Leia-se:

3.Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.fe.usp.br.

Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.

7. Matrícula

7.1 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar a matrícula nos dias 16 a 19 de fevereiro de 2024, enviando um único e-mail para transferencia.pedagogia.feusp@usp.br, com o assunto "Matrícula transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp". No conteúdo da mensagem deverão constar as seguintes informações: dados pessoais (nome, número do RG, número USP e telefone de contato), declaração de estar ciente da sua seleção e solicitação formal de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período para qual foi selecionado (vespertino ou noturno), conforme modelo a seguir:

Leia-se:

3.Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.fe.usp.br.

Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.

7. Matrícula

7.1 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar a matrícula nos dias 16 a 19 de fevereiro de 2024, enviando um único e-mail para transferencia.pedagogia.feusp@usp.br, com o assunto "Matrícula transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp". No conteúdo da mensagem deverão constar as seguintes informações: dados pessoais (nome, número do RG, número USP e telefone de contato), declaração de estar ciente da sua seleção e solicitação formal de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período para qual foi selecionado (vespertino ou noturno), conforme modelo a seguir:

Leia-se:

3.Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.fe.usp.br.

Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.

7. Matrícula

7.1 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar a matrícula nos dias 16 a 19 de fevereiro de 2024, enviando um único e-mail para transferencia.pedagogia.feusp@usp.br, com o assunto "Matrícula transferência Interna 2024 Pedagogia Feusp". No conteúdo da mensagem deverão constar as seguintes informações: dados pessoais (nome, número do RG, número USP e telefone de contato), declaração de estar ciente da sua seleção e solicitação formal de matrícula no curso de Licenciatura em Pedagogia no período para qual foi selecionado (vespertino ou noturno), conforme modelo a seguir:

Leia-se:

3.Classificação e preenchimento das vagas

O resultado da seleção e a classificação geral serão divulgados no dia 15 de fevereiro de 2024, às 14h, na página da Feusp, www.fe.usp.br.

Serão convocadas(os) para matrícula, obedecida a ordem decrescente, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) até o limite do número de vagas, de acordo com a classificação obtida na seleção.

7. Matrícula